

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, abaixo, de 03 de outubro de 2023, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CONTRIBUINTE: DROGARIA FERREIRA LTDA. - ME (DROGARIA NOVA CANAÃ)

ENDEREÇO: RUA ANACLETO RAMOS, Nº 83, BAIRRO FERROVIÁRIOS

CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ: Nº 49.681.444/0001-29

PROCESSO – PAS: Nº Nº 58465/2023 - DATA: 30/08/2023

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 2676, SÉRIE - D, DATA: 30/08/2023

INFRAÇÃO: NÃO ABERTURA DA DROGARIA ESCALADA PARA PLANTÃO, CONFORME ESCALA EXPEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ARTIGOS 247, 370, 396, INCISOS XXIX E XXXI, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019 C/C ARTIGOS 1º, § 1º, 2º E 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7324/2015.

PENALIDADE: MULTA DE 200 (DUZENTOS) UFCI - (UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO VALOR DE R\$ 4.738,00 (QUATRO, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS), CONFORME O ARTIGO 1º, §3º, DA LEI MUNICIPAL 7324/2015 C/C ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de junho de 2024.

Cyntia Zucolotto Barros
Gerente de Vigilância Sanitária